



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS  
Programa de Pós-Graduação em Neurologia - PPGNEURO

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA  
(CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO)**

**(Edital Nº 01/2023)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurologia (PPGNEURO) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado/Doutorado (23102.000625/2023-23) conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), as Resoluções UNIRIO nº 2.499, de 05 de fevereiro de 2004 e nº 2.896, de 04 de dezembro de 2007, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, a Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate - renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - segundo critério de desempate - idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU; com a finalidade de preencher até 12 (doze) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado por ordem de classificação dos aprovados.

## **CLÁUSULA - 1<sup>a</sup> DAS VAGAS**

**1.1.** Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado para 2021/1º semestre. Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado	12	24 meses	645 horas	Resolução nº 2.499	05 de fevereiro de 2004
Doutorado	15	48 meses	960 horas	Resolução nº 2.896	04 de dezembro de 2007

## **1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**1.2.1.** É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 01 (uma) vaga (mestrado) e 01 (uma) vaga (doutorado) para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

**1.2.2.** O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

**1.2.3.** É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme regista o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

**1.2.4** O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

**1.2.5.** Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

**1.2.6.** As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

## **1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO**

**1.3.1.** É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 02 (duas) vagas (mestrado) e 03 (três) vagas (doutorado) para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.7. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3.8 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.9. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.10. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.11. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.11.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

**1.3.11.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:**

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.11.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado; Endereço eletrônico no qual o formulário está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-emergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020>;

1.3.12. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

#### **1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO**

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

#### **1.5. QUADRO DE VAGAS**

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado	07	02	01	02
Doutorado	09	03	01	02

#### **CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **10 a 12 de março de 2023**, exclusivamente por e-mail (correio eletrônico), enviando a ficha de inscrição e demais documentos anexados para o endereço: [ppgneuro.secretaria@unirio.br](mailto:ppgneuro.secretaria@unirio.br).

2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

- 2.3. A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato. Recomenda-se que na ficha de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais solicite previamente o que for necessário para viabilizar sua participação.
- 2.4. Será divulgada no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>), a composição da Comissão (Examinadora presidente, membros titulares e suplentes) e da Comissão de Avaliação dos Recursos.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever para o curso de Mestrado em Neurologia:

- Aqueles que concluíram curso de graduação na área de ciências da saúde ou em áreas afins, sendo elas: Medicina, Biologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Terapia Ocupacional e Odontologia.

Poderão se inscrever para o curso de Doutorado em Neurologia:

- Aqueles que concluíram curso de graduação e/ou especialização e/ou residência médica e/ou mestrado acadêmico ou profissional na área de ciências da saúde ou em áreas afins. Os cursos de graduação em ciências da saúde ou em áreas afins são: Medicina, Biologia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Terapia Ocupacional e Odontologia.

3.1 Para a inscrição, solicita-se o envio dos documentos listados abaixo digitalizados por e-mail com o título "Inscrição Seleção PPGNEURO 2022 - Nome do Candidato" e em outro e-mail (à parte) os documentos comprobatórios do currículo lattes com o título "Comprovantes Lattes - Nome do Candidato":

- 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo 1);
- 3.1.2. Diploma ou declaração de conclusão (Graduação, Especialização e Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior. Para fins de seleção, será permitida a entrega de declaração emitida pelo coordenador do curso de procedência, informando que o aluno estará apto a concluir o curso de Graduação, Especialização e Mestrado até 04 de abril de 2023.
- 3.1.3. Histórico escolar de (Graduação, Especialização e Mestrado);
- 3.1.4. Carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;
- 3.1.5. Certidão de nascimento ou casamento;
- 3.1.6. Título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);
- 3.1.7. Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

- 3.1.8. Foto 3x4 recente;
- 3.1.9. Currículo Lattes atualizado até fevereiro de 2023;
- 3.1.10. Certificado de iniciação científica (Bolsista CNPQ, UNIRIO, FAPERJ) fornecido pela Universidade ou Declaração de estágio em pesquisa (voluntário) assinada pelo Orientador.
- 3.1.11 Declaração do Orientador na Iniciação Científica ou no Estágio em pesquisa (voluntário) sobre a atuação do aluno e sua participação em congressos e artigos publicados.
- 3.1.12. Certificado ou declaração de residência/especialização concluída (mínima de 2 anos) ou em andamento há pelo menos 1 ano.
- 3.1.13. Uma produção científica (artigo publicado, resumo de trabalho apresentado em congresso ou TCC) considerada pelo candidato como de maior importância e que melhor represente sua atuação científica, encaminhado em arquivo pdf.
- 3.1.14. Pré-projeto de pesquisa (Anexo 2) com tema obrigatoriamente dentro das linhas de pesquisa do programa (neuroepidemiologia, experimental e neuroinfecção) e áreas de interesse dos docentes indicando pelo menos dois potenciais orientadores (Anexo 3), na forma de arquivo PDF, assinado pelo candidato.
- 3.1.15. Certificado de proficiência em língua inglesa (caso o candidato não tenha este certificado, será realizada uma prova durante o curso exclusivamente para os seguintes idiomas: inglês, francês e espanhol (requisito formal de 1 língua de mestrado e 2 línguas doutorado).
- 3.1.16. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.
- 3.1.17. A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição;

Cópias autenticadas dos documentos 3.1.2 a 3.1.7 deverão ser entregues à Secretaria no caso dos candidatos aprovados e selecionados.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

O processo seletivo constará de duas etapas:

- (1) Análise de documentos e avaliação do currículo lattes
- (2) Avaliação do pré-projeto

## **4.1. PRIMEIRA ETAPA**

### **4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições**

Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3<sup>a</sup>. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula. Excetuando-se os itens 3.1.9, 3.1.12 e 3.1.13 da cláusula 3<sup>a</sup> que devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição;

### **4.1.2. Avaliação do currículo lattes para a seleção do Mestrado**

Esta avaliação é eliminatória, sendo exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha nota mínima 7 (sete inteiros).

#### **Curso de Mestrado**

##### **1º. Formação acadêmica (máximo: 5 pontos)**

- Curso de graduação (2 pontos).
- Residência/Especialização MEC concluída (1 ponto a cada ano, máximo de 3 anos = 3 pontos)
- Residência/Especialização MEC em curso (1 Ponto a cada ano, máximo de 2 anos = 2 pontos).

Pontuação para Alunos de graduação (sem residência ou especialização):

- Iniciação científica (Bolsista CNPQ, UNIRIO, FAPERJ) (3 pontos)
- Estágio em pesquisa científica (voluntário) assinada pelo Orientador, citando o número de anos do estágio, a participação do aluno na pesquisa e o conceito sobre sua atuação. (3 pontos)

##### **2º. Produção científica (máximo: 5 pontos)**

O candidato será incluído em uma destas categorias:

- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto acima de 2,0 - 5 pontos.
- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no PUBMED com fator de impacto abaixo de 2,0 - 4 pontos.
- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no SCIELO ou LILACS - 3 pontos.
- Coautor (qualquer posição de autoria) de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no PUBMED, SCIELO, LILACS - 2 pontos.
- Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso - 1 ponto cada, máximo de 2 pontos.
- Trabalho de conclusão de curso de Graduação ou Especialização - 2 pontos.

#### **Curso de Doutorado**

##### **1º. Formação acadêmica (máximo: 5 pontos)**

- Curso de Mestrado em Medicina ou Ciências Biológicas e da Saúde e afins (5 pontos).
- Curso de Graduação em Medicina ou Ciências Biológicas e da Saúde e afins (2 pontos)

Pontuação para Alunos de graduação (sem Mestrado):

- Certificado de Iniciação Científica (Bolsista CNPQ, UNIRIO, FAPERJ), Declaração do Orientador sobre a atuação do aluno no período da Bolsa, e participação em artigos científicos (máximo de 3 pontos).

## **2º. Produção científica (máximo: 5 pontos)**

O candidato será incluído em uma destas categorias:

- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto acima de 4,0 - 5 pontos.
- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no PUBMED com fator de impacto acima de 2,0 - 4 pontos.
- Primeiro ou último autor de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no PUBMED - 3 pontos.
- Coautor (qualquer posição de autoria) de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no PUBMED – 2 pontos
- Coautor (qualquer posição de autoria) de um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no SCIELO ou LILACS – (1 ponto cada - máximo dois artigos = 2 pontos).

Observação: O artigo incluído em uma destas categorias com maior fator de impacto será utilizado para classificar candidatos que tiveram igual nota na avaliação do currículo.

### **4.1.3 Data e horário da homologação das inscrições**

#### **Resultado da Primeira Etapa**

Serão publicadas duas listas para cada curso: a primeira, referente à homologação das inscrições e, se for o caso, com a indicação de pendências. A segunda lista, com as notas referentes à avaliação do currículo lattes, por ordem de inscrição. Serão reprovados candidatos com nota inferior a 7.

A divulgação dos resultados ocorrerá até às 22h do dia **17 de março de 2023**, no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>).

#### **4.1.3. Prazo para recurso**

Dias **18 a 20 de março de 2023**. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço [ppgneuro.secretaria@unirio.br](mailto:ppgneuro.secretaria@unirio.br), até às 17h do dia **20 de março de 2023**.

#### **4.1.4. Divulgação da decisão do recurso**

A decisão dos recursos será divulgada até às 22h do dia **21 de março de 2023**, no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>).

#### **4.2. SEGUNDA ETAPA (Avaliação do pré-projeto)**

A segunda etapa deste processo seletivo será realizada à distância por via telepresencial (documento de orientações específicas para cada prova/avaliação será disponibilizado pelo site <http://www.unirio.br/ppgneuro>) no dia **21 de março de 2023**.

Esta avaliação é eliminatória, sendo exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha nota mínima de 7 (sete inteiros).

##### **4.2.1. Primeira fase - Aceite de orientação e avaliação do texto do pré-projeto**

O pré-projeto será encaminhado aos docentes do Programa de acordo com as linhas de pesquisa e áreas de interesse (Anexo 3). Dois docentes farão a avaliação do pré-projeto de acordo com os seguintes itens: revisão da literatura, viabilidade de execução, originalidade, clareza de exposição e metodologia (máximo de 6 pontos).

##### **4.2.2. Segunda fase**

A prova constará da defesa da proposta onde o candidato deverá estar preparado para responder perguntas sobre o tema indicado, competência para a realização do projeto, parcerias para a execução, disponibilidade de tempo para o programa e viabilidade (máximo de 4 pontos). Nesta fase um Docente do Programa deverá aceitar a orientação, caso não haja disponibilidade de orientação para o projeto, o aluno receberá nota zero nesta fase.

##### **4.2.3 Nota final**

Avaliação (máximo de 10 pontos)

Projetos com aceite de orientação pelo Corpo Docente:

- (1) Avaliação do texto do pré-projeto - máximo de 6 pontos.
- (2) Avaliação da prova escrita e aceite de orientação - máximo de 4 pontos.

##### **4.2.4. Data, horário e divulgação da prova**

A divulgação da relação com o horário e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado no dia **21 de março de 2023** no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>). A sala virtual será disponibilizada com 10 minutos de antecedência para que cada candidato teste a ferramenta. A prova será realizada no dia **22 de março de 2023 às 16 horas**.

##### **4.2.3. Resultado da Segunda Etapa**

A divulgação do resultado da segunda etapa (avaliação do projeto de pesquisa) ocorrerá até às 22 horas do dia **28 de março de 2023**, no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>).

#### **4.2.4. Prazo para recurso**

De **28 e 29 de março de 2023**. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada exclusivamente por e-mail ao endereço ppgneuro.secretaria@unirio.br, até às 17h do dia **29 de março de 2023**.

#### **4.2.5. Divulgação da decisão dos recursos**

A decisão dos recursos será divulgada até às 22h do dia **03 de abril de 2023**, no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>).

### **CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete inteiros). A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate - A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º e a lei 13184/15 e 2º critério de desempate - A idade, conforme a lei 10741/03;

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete inteiros).

A nota máxima de cada avaliação é 10 (dez inteiros).

A apuração da média final resultará da média aritmética da primeira e segunda etapas.

A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

#### **5.2. Data e horário da divulgação do resultado final**

Até às 22 horas do dia **27 de abril de 2023**, no site do PPGNEURO (<http://www.unirio.br/ppgneuro>).

### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do dia estabelecido para a matrícula.

### **CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	17/02/2023
Período de inscrições	10 a 12/03/2023
<b>1ª Etapa - Homologação das inscrições</b>	
Análise dos documentos e Avaliação do currículo lattes	13 a 16/03/2023
Divulgação dos resultados	17/03/2023
Período de recurso	18 a 20/03/2023
Divulgação da decisão do recurso	21/03/2023

2ª Etapa - Prova escrita	
Realização da prova escrita	22/03/2023
Divulgação do resultado	28/03/2023
Período de recurso	28 e 29/03/2023
Divulgação da decisão do recurso	03/04/2023
Avaliação da Heteroidentificação	11/04/2023
Divulgação do resultado da Heteroidentificação	12/04/2023
Período de recurso	12 a 14/04/2023
Divulgação do resultado final da Heteroidentificação	20/04/2023
Divulgação da classificação final	27/04/2023
Matrícula	28/04/2023

\* A Comissão de Heteroidentificação se reunirá virtualmente com divulgação prévia do link da sala virtual.

### CLÁUSULA 8ª - COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção (doutorado) do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2023:

- a) Presidente da Comissão: Profa Dra Regina Maria Papais Alvarenga
- b) Prof. Dr. Sergio Luis Schmidt
- c) Prof. Dr. Luiz Claudio Santos Thuler
- d) Prof. Dr. Julio Cesar Tolentino Junior (suplente)

8.2. São integrantes da comissão de seleção (mestrado) do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2023:

- a) Presidente da Comissão: Profª. Drª. Claudia Cristina Ferreira Vasconcelos
- b) Profª. Drª. Cleonice Alves de Melo Bento
- c) Prof. Dr. Carlos Eduardo Brandão Mello
- f) Profª. Drª. Denise Hack Nicareta (suplente)

8.3. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2023: (conforme o regimento geral da pós-graduação *stricto sensu* a comissão de seleção será composta por 3 docentes do programa);

- a) Presidente da comissão: Prof. Dr. Rossano Kepler Alvim Fiorelli
- b) Profª. Drª. Joelma Freire de Mesquita
- c) Profª. Drª. Glenda Corrêa Borges de Lacerda

### CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

9.1.2. Por parte do número do CPF: \*\*\*123456\*\*.

- 9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;
- 9.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023.

  
Profª. Drª. Regina Maria Papais Alvarenga  
Coordenadora do PPGNEURO-UNIRIO